



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 426/2021

DE 30/11/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 571.500,00 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 571.500,00 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação</u> <u>Funcional</u>	<u>Fic</u> <u>ha</u>	<u>Natureza</u> <u>Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.2.020	112	3.3.50.39.99	05.312.00 48	492.000, 00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação</u> <u>Funcional</u>	<u>Fic</u> <u>ha</u>	<u>Natureza</u> <u>Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.2.020	112	3.3.50.39.99	05.312.50 24	79.500, 00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 492.000,00** (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Crédito Extraordinário através da modalidade Fundo a Fundo do Governo Federal Portaria nº 2.237/21 de 02 de setembro de 2021 e o valor de **R\$ 79.500,00** (Setenta e nove mil reais e quinhentos reais) da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Crédito Extraordinário através da modalidade Fundo a Fundo do Governo Federal Portaria nº 2.999/21 de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL

*4*Prefeito Municipal